

## CENTRO DE ESTUDOS 15.10.2019 - ASSUNTOS

### DESTAQUES PARA INFORMAÇÃO E LEITURA

#### **VIA RÁPIDA EMPRESA/REDESIM**

A Junta Comercial do Estado de São Paulo informa que, à pedido do Governo Federal, o lançamento do **Portal Integrador Estadual**, o **VRE/REDESIM**, foi alterado para o dia 14 de Outubro de 2019.

O lançamento do novo portal está vinculado com outras entregas do Governo Federal, o que motivou o adiamento do sistema.

Segue algumas informações:

1) A Coleta de Viabilidade Prévia feita nas plataformas de registro da JUCESP (VRE e VRE2) deixarão de receber novos pedidos a partir do dia 08 de Outubro de 2019. Assim, as Prefeituras terão tempo hábil para analisar todos os pedidos até o dia 14 de Outubro.

2) Os pedidos de viabilidade não analisados até 14 de Outubro serão descartados, e o empreendedor deverá iniciar um novo pedido. Assim, solicitamos a colaboração de todos os analistas de viabilidade para que toda a lista seja finalizada a tempo.

3) A partir do dia 14, os processos só poderão ser prosseguidos na Receita Federal mediante o "Protocolo REDESIM". Todas as novas viabilidades feitas pelo novo Integrador Estadual já terão esse novo protocolo.

4) Os e-mail e demandas abertos com dúvidas no atual ambiente de licenciamento e viabilidade serão retornados normalmente a partir da semana seguinte à implantação.

Os materiais de atendimento e manuais para a prefeitura vão estar disponíveis em áreas específicas do novo sistema, e serão formalizadas nos próximos dias.

#### **Registro do Comércio Dreí ressalta as mudanças no registro de empresas após a Lei da Liberdade Econômica**

O Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (Dreí), em face da publicação da Lei 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica), que facilita e simplifica a abertura de empresas, enumerou as principais alterações no tocante ao arquivamento de atos no Registro do Comércio:

##### **– Extinção de licenças para atividades de baixo risco**

287 atividades econômicas, definidas como de baixo risco, não precisam de qualquer tipo de autorização para implantação e funcionamento. Assim, empreendedores poderão exercer as atividades empresariais de forma ágil e compatível com um País propenso à realização de investimentos.

##### **– Fim da obrigatoriedade do NIRE**

Não há mais necessidade de instituição do NIRE, e conseqüentemente os pedidos de registro não precisam mais indicar esse número, encerrando-se as exigências por ausência dessa indicação. Medida importante de simplificação e desburocratização.

### **– Registro automático**

O registro dos atos de constituição, alteração e extinção de empresário individual, EIRELI, sociedade limitada e cooperativa deverá ser realizado de forma automática para os empreendedores que optarem pela adoção de instrumento padrão, nos moldes estabelecidos pelo DREI. No caso de constituição, o empreendedor receberá o CNPJ no ato da solicitação do registro.

### **– Registro de atos societários independentemente de autorização prévia**

Os Atos empresariais poderão ser levados à registro independentemente da existência de autorização prévia do Governo. Os órgãos públicos serão informados pelo DREI a respeito dos registros sobre os quais manifestarem interesse para posterior fiscalização.

### **– Extinção da taxa do CNE**

Não poderá haver cobrança de preço pela inclusão de informações no Cadastro Nacional de Empresas (CNE). Medida importante de simplificação ao procedimento e redução de custos para o empreendedor.

### **– Recurso ao DREI**

A última instância recursal do processo revisional em matéria de registro empresarial passou a ser o Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (antes era o Ministro de Estado do Economia). Medida importante de simplificação do procedimento, que faz com que o empreendedor ganhe em celeridade.

### **– Publicidade de atos societários em meio eletrônico**

As Juntas Comerciais poderão realizar a publicação de atos decisórios em seus sites na internet. Tal medida condiz com a oferta de serviços públicos digitais à sociedade.

### **– Arquivamento automático de atos com informações**

A integração, a colaboração e o compartilhamento de informações, estruturas e serviços entre os órgãos municipais, estaduais, distritais e federais permitirão que os empreendedores não precisem levar a arquivamento atos, documentos e declarações que contenham informações meramente cadastrais, quando essas informações puderem ser obtidas em outras bases públicas de dados.

### **– Isenção de custos para extinção de empresas**

É vedada a cobrança de preço público pelo serviço de arquivamento dos documentos relativos à extinção do registro do empresário individual, da Eireli e da sociedade limitada. Medida que evita o encerramento irregular de atividades empresariais, tão comum no País.

### **– Sociedade limitada**

As sociedades limitadas podem ser constituídas (de forma originária ou derivada) por apenas um sócio. Medida que equipara nossa legislação societária à de diversos países. A sociedade limitada "unipessoal" não deixa de ser uma sociedade limitada,

razão pela qual aplicam-se às sociedades limitadas formadas por um único sócio as mesmas regras das sociedades limitadas com mais de um sócio, no que couber.

Os usuários do serviço público de empresas que efetuaram o pagamento do preço antes da publicação da **Lei 13.874/2019** e ingressaram com o pedido de arquivamento em data posterior poderão solicitar a restituição dos valores. O direito à restituição dos valores também se aplica aos usuários que após a vigência da Lei 13.874, de forma equivocada, efetuaram o pagamento dos preços daqueles serviços.

O pedido de restituição deverá observar a respectiva legislação estadual ou federal.

Quaisquer dúvidas poderão ser encaminhadas ao Drei, através do e-mail: [drei@mdic.gov.br](mailto:drei@mdic.gov.br).

**Fonte: Drei.**

### **EFD/Contribuições- Disponibilizada nova versão do Guia Prático**

O Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) disponibilizou a versão 1.32 do Guia Prático da EFD Contribuições. As principais alterações são as seguintes:

1. Tabela Versão de Leiaute: adição do leiaute 006, aplicável às escriturações de período de apuração a partir de janeiro de 2020;
2. Tabela do Bloco 0: Adição do registro 0900;
3. Tabela do Bloco C: Alteração do nome do registro C500 para “Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica (Código 06), Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica – NF3e (Código 66), Nota Fiscal/Conta de fornecimento D’água Canalizada (Código 29), Nota Fiscal/Consumo Fornecimento de Gás (Código 28) e NF-e (Código 55) – Documentos de Entrada / Aquisição com Crédito”;
4. Tabela do bloco 1: Adição do registro 1011;
5. Registro 0900: Leiaute e regras de validação;
6. Registro C500: Atualização do nome do registro e adição do campo 15 - CHV\_DOCe - Chave da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica e do modelo de documento fiscal 66 - Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica;
7. Registro 1010: Adição de novos códigos no campo 05 (IND\_NAT\_ACAO);
8. Registro 1011 (Detalhamento das Contribuições com Exigibilidade Suspensa): Leiaute e regras de validação;
9. Registro D100: Correção dos valores válidos do campo 06 (COD\_SIT): [00, 02, 04, 05, 06, 08];
10. Registros 1300 / 1700: Adequação das regras de validação, em conformidade com a IN RFB 1.540, de 2015;
11. Seção 9 – Retificação de Escrituração já transmitida: esclarecimento sobre a possibilidade de retificação de arquivos de empresa baixada por incorporação, por parte de empresa sucessora;
12. Registros M210/M610: atualização das orientações de preenchimento do campo 03, 04 e 06, contemplando campos já existentes na escrituração e que não estavam considerados apenas nas orientações;
13. Registros M211/M611: atualização das orientações de preenchimento do campo 03, contemplando campos já existentes na escrituração e que não estavam considerados apenas nas orientações;

14. Registros de Processo Referenciado e registro 1010: Vínculo com o registro 1011, a partir de janeiro de 2020, nos casos de decisão judicial que autoriza a suspensão da exigibilidade de parte do valor das contribuições, ou de seu valor integral, porém sem o trânsito em julgado;

15. Complemento de informação (campos VL\_PIS/VL\_COFINS) sobre a recuperação de valores dos documentos e operações dos blocos A, C, D, F e I, para fins de apuração da contribuição/crédito mensal no bloco M.

Fonte: Sped.

### **EFD – Contribuições - Nota de Documentação Evolutiva nº 001/2019**

Publicada a Nota de Documentação Evolutiva - EFD-Contribuições nº 001/2019 - que trata das alterações previstas no leiaute VI da EFD-Contribuições (Janeiro/2020):

1) Inclusão dos registros:

- 0900 - Composição das Receitas do Período – Receita Bruta e Demais Receitas
- 1011 - Detalhamento das Contribuições com Exigibilidade Suspensa

2) Adição dos códigos 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19 ao campo 05 (IND\_NAT\_ACAO) do registro 1010.

3) Adição do campo 15 (CHV\_DOCe - Chave do Documento Fiscal Eletrônico) e do modelo de documento fiscal 66 - Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica ao registro C500.

Todas as alterações previstas na NDE EFD-Contribuições 001/2019 têm previsão de implantação na escrituração referente ao mês de janeiro/2020, a ser transmitida até 13/03/2020.

Fonte: Portal do SPED

### **DCTFWEB – EMPRESAS COM FATURAMENTO INFERIOR A R\$4,8 MILHÕES**

Dúvida que surgiu neste mês refere-se à entrega da **DCTFWeb** pelas empresas do **com faturamento inferior a 4,8 milhões**.

Para este caso devemos lembrar que a **Instrução Normativa nº 1906/2019**, alterou o início da obrigatoriedade de entrega da DCTFWeb para os contribuintes **integrantes do grupo 3, com desdobramento do grupo 2**, anteriormente previsto para o período de apuração outubro/2019, **para data a ser estabelecida em instrução normativa específica, ainda a ser publicada**.

Portanto, **para fins da DCTFWeb, passaram a integrar o grupo 3, as empresas com faturamento inferior a R\$4,8 milhões no ano-calendário 2017, empresas optante pelo Simples Nacional, empregador pessoa física (exceto doméstico), produtor rural PF e entidades sem fins lucrativos**.

Fonte: Portal Contábeis

### **ICMS: SÃO PAULO VAI INSTITUIR PARCELAMENTO DE DÉBITO DO IMPOSTO COM REDUÇÃO DE MULTA E JUROS**

Através do **Convênio ICMS 152/2019**, o CONFAZ autorizou o Estado de São Paulo a instituir Programa de Parcelamento de débitos relacionados ao ICM e ICMS e dispensar ou reduzir multas e demais acréscimos legais, decorrentes de fatos

geradores ocorridos até 31 de maio de 2019, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa.

### **Condições do parcelamento**

O débito consolidado poderá ser pago:

I – em parcela única, com redução de até 75% (setenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e de até 60% (sessenta por cento) dos demais acréscimos legais;

II – em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de até 50% (cinquenta por cento) das multas punitivas e moratórias e 40% (quarenta por cento) dos demais acréscimos legais. Neste caso, serão aplicados os juros mensais de até:

– 0,64% (sessenta e quatro centésimos por cento) para liquidação em até 12 (doze) parcelas;

– 0,80% (oitenta centésimos por cento) para liquidação de 13 (treze) a 30 (trinta) parcelas;

– 1,00% (um por cento) para liquidação de 31 (trinta e uma) a 60 (sessenta) parcelas.

### **Prazo para adesão ao parcelamento**

A legislação do Estado de São Paulo, através de norma específica fixará o prazo máximo de adesão do contribuinte, que não poderá exceder a 15 de dezembro de 2019.

O contribuinte perderá o parcelamento previsto neste Convênio ICMS, com a revogação, se ocorrer:

I – a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas neste convênio;

II – o atraso no pagamento de mais de 3 (três) parcelas, sucessivas ou não;

III – a inclusão de qualquer débito anteriormente incluído no programa de parcelamento previsto no Convênio ICMS 51/07, de 18 de abril de 2007, no Convênio ICMS 108/12, de 28 de setembro de 2012, no Convênio ICMS 117/15, de 17 de outubro de 2015 e no Convênio ICMS 54/17, de 9 de maio de 2017, que esteja em andamento regular em 30 de junho de 2019.

IV – o descumprimento de outras condições, a serem estabelecidas em legislação estadual.

### **Eventuais dúvidas:**

Considerando o conteúdo do Convênio ICMS 152 de 2019, Siga o Fisco responde:

1 – Com a publicação deste Convênio ICMS o contribuinte paulista já pode solicitar parcelamento de débito do imposto com redução de multa e juros?

**Não.** A adesão ao programa somente poderá ser feita depois de o Estado de São Paulo publicar norma com todas as regras e prazos.

2 – Quais são os débitos contemplados pelo programa?

Estão contemplados os **débitos de ICM e ICMS inscritos ou não em Dívida Ativa, gerados até 31 de maio de 2019, desde que não tenham sido objeto de programa de parcelamento especial anteriormente**. Com isto o contribuinte não poderá incluir neste programa débitos que estavam com o parcelamento especial ativo em 30 de junho de 2019 decorrentes dos programas autorizados pelos Convênios ICMS 51/07, 108/12 e 117/15 e 54/17. De acordo com o Convênio ICMS, o contribuinte não poderá desistir de parcelamento que estava regular em 30 de junho de 2019.

3 – Qual é o prazo limite para fazer a adesão ao programa de parcelamento deste Convênio ICMS? A adesão será feita até dia 15 de dezembro de 2019. Assim, esta é a data limite que o Estado de São Paulo pode conceder ao contribuinte para aderir ao parcelamento.

### **Contribuintes que pretendem aderir ao Simples Nacional**

Uma das condições para aderir e manter-se no Simples Nacional (LC 123/2006) é não possuir débitos tributários. Para ficar em dia com o fisco estadual, o contribuinte que pretende aderir ao Simples Nacional poderá liquidar os débitos de ICMS com redução de multas e de juros.

### **Levantamento de débitos para parcelamento**

Se a empresa possui débito de ICMS gerados até 31 de maio deste ano, inscrito ou não em dívida ativa, e pretende aderir ao programa, levante os valores e aguarde a regulamentação do governo paulista.

Fonte: PORTAL CONTÁBEIS/SIGA O FISCO

### **ICMS/SP - Secretaria da Fazenda e Planejamento deflagra a primeira etapa da operação Forasteiro**

A Secretaria da Fazenda e Planejamento deu início na quinta-feira (10) à **Operação Forasteiro**, com a finalidade desarticular esquema de sonegação baseado na **criação de empresas "fantasmas" e na transferência de mais de R\$ 100 milhões em créditos espúrios de ICMS para o Estado de São Paulo**. A ação acontece simultaneamente em 15 Delegacias Regionais Tributárias (**DRTs**) do Estado de São Paulo, tendo como alvo **128 contribuintes** e contando com a participação de **mais de 250 agentes fiscais** de rendas.

O Fisco identificou que os maiores volumes de créditos espúrios foram emitidos em 2019, porém ao ampliar a fiscalização, encontrou operações suspeitas também nos últimos quatro anos.

Uma das articulações identificada tinha como modus operandi, a criação de empresas de fachada, com quadro societário simulado e endereço falso em outro Estado. Essas empresas simulavam a transferência de créditos, através de Notas Fiscais emitidas com destaque de imposto a contribuintes paulistas, com a finalidade de diminuir o imposto devido ao Estado de São Paulo pelos destinatários.

Entre as empresas fiscalizadas estão indústrias e comércios atacadistas de diversos setores, a maioria no segmento de metais e plásticos.



Todo o esquema de sonegação está sujeito à responsabilização civil e penal de seus envolvidos, uma vez que todos os emitentes e destinatários de documentos fiscais são identificáveis pelo Fisco.

A seguir, a distribuição dos alvos por municípios, nas Delegacias Tributárias Regionais:

| Municípios      | Alvos     | Municípios    | Alvos    |
|-----------------|-----------|---------------|----------|
| <b>DRTC-I</b>   | <b>12</b> | <b>DRT-07</b> | <b>4</b> |
| SAO PAULO       | 12        | BOTUCATU      | 1        |
| <b>DRTC-II</b>  | <b>13</b> | DUARTINA      | 1        |
| SAO PAULO       | 13        | JAU           | 1        |
| <b>DRTC-III</b> | <b>4</b>  | TAQUARITUBA   | 1        |
| SAO PAULO       | 4         | <b>DRT-11</b> | 1        |
| DRT-02          | 1         | ASSIS         | 1        |
| CAJATI          | 1         | <b>DRT-12</b> | 7        |
| <b>DRT-03</b>   | <b>9</b>  | DIADEMA       | 3        |
| LAVRINHAS       | 1         | SANTO ANDRE   | 3        |

|                     |    |  |                       |    |
|---------------------|----|--|-----------------------|----|
| PINDAMONHANGABA     | 5  |  | SAO BERNARDO DO CAMPO | 1  |
| POTIM               | 1  |  | <b>DRT-13</b>         | 22 |
| SANTA BRANCA        | 1  |  | FERRAZ DE VASCONCELOS | 3  |
| SAO JOSE DOS CAMPOS | 1  |  | GUARULHOS             | 11 |
| <b>DRT-04</b>       | 17 |  | ITAQUAQUECETUBA       | 6  |
| ARACARIGUAMA        | 1  |  | POA                   | 2  |
| IPERO               | 2  |  | <b>DRT-14</b>         | 9  |
| PILAR DO SUL        | 1  |  | BARUERI               | 1  |
| PORTO FELIZ         | 1  |  | CAIEIRAS              | 1  |
| SAO ROQUE           | 1  |  | FRANCISCO MORATO      | 1  |
| SOROCABA            | 7  |  | FRANCO DA ROCHA       | 3  |
| TATUI               | 2  |  | JANDIRA               | 1  |
| TIETE               | 1  |  | OSASCO                | 1  |
| VOTORANTIM          | 1  |  | SANTANA DE PARNAIBA   | 1  |
| <b>DRT-05</b>       | 17 |  | <b>DRT-15</b>         | 1  |
| ARTUR NOGUEIRA      | 1  |  | MONTE ALTO            | 1  |
| CAMPINAS            | 2  |  | <b>DRT-16</b>         | 9  |
| HORTOLANDIA         | 3  |  | BOM JESUS DOS PERDOES | 2  |
| INDAIATUBA          | 2  |  | ITUPEVA               | 2  |
| IRACEMAPOLIS        | 1  |  | JUNDIAI               | 1  |
| LEME                | 1  |  | LOUVEIRA              | 1  |
| LIMEIRA             | 2  |  | MOGI MIRIM            | 1  |
| PIRACICABA          | 3  |  | VARZEA PAULISTA       | 1  |
| RIO DAS PEDRAS      | 1  |  | VINHEDO               | 1  |

|                       |   |  |              |            |
|-----------------------|---|--|--------------|------------|
| SANTA MARIA DA SERRA  | 1 |  | <b>TOTAL</b> | <b>128</b> |
| <b>DRT-06</b>         | 2 |  |              |            |
| RIBEIRAO PRETO        | 1 |  |              |            |
| SAO JOAO DA BOA VISTA | 1 |  |              |            |

Fonte: SEFAZ SP

### **ESOCIAL DEFINE DATAS PARA IMPLANTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO NOVO SISTEMA**

O **eSocial** divulgou na quinta-feira, 10, a **Nota Técnica 15/2019** que traz a previsão de implantação nos ambientes de produção e teste.

A nota tem como objetivo implantar as primeiras medidas de simplificação e modernização do **eSocial**, conforme disposto no art. 9º da Portaria 300/2019. Além disso, a revisão também traz correções e ajustes pontuais.

De acordo com o comunicado, a equipe técnica já realiza desde 07 de outubro, a produção de testes. Já o ambiente de produção está previsto para ocorrer no dia 11 de novembro.

Entre as principais alterações previstas na revisão estão a simplificação e modernização do sistema, exclusão de eventos e consolidação de layouts, conforme tabelas a seguir divulgadas:

| LEIAUTE | DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO   |
|---------|--|
| S-1200  | Campo {remunOutrEmpr/codCateg} – alterada ocorrência.                                      |
|         | Campo {remunOutrEmpr/vlrRemunOE} – alteradas ocorrência e validação.                       |
| S-2299  | Campo {mtvDeslig} – alterada validação.  |
|         | Campo {remunOutrEmpr/codCateg} – alterada ocorrência.                                      |
|         | Campo {remunOutrEmpr/vlrRemunOE} – alteradas ocorrência e validação.                       |
| S-2399  | Campo {remunOutrEmpr/codCateg} – alterada ocorrência.                                      |
|         | Campo {remunOutrEmpr/vlrRemunOE} – alteradas ocorrência e validação.                       |
| S-5001  | Campo {Id} – excluída REGRA_VALIDA_ID_EVENTO.  |
|         | Campo {vrCpSeg} – alterada validação.  |
| S-5002  | Campo {Id} – excluída REGRA_VALIDA_ID_EVENTO.  |
| S-5003  | Campo {Id} – excluída REGRA_VALIDA_ID_EVENTO.  |
|         | Campo {remFGTS} – alterada validação.  |
| S-5011  | Campo {Id} – excluída REGRA_VALIDA_ID_EVENTO.  |
| S-5012  | Campo {Id} – excluída REGRA_VALIDA_ID_EVENTO.  |
| S-5013  | Campo {Id} – excluída REGRA_VALIDA_ID_EVENTO.  |
| TABELAS | Tabela 03 – alterado término de validade das naturezas de rubricas de código [9950, 9951]. |
|         | Tabela 19 – alterada descrição do motivo de desligamento [18].                             |

| LEIAUTE | DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO   |
|---------|--|
| S-1200  | Grupo {infoMV} – alterada descrição no registro do evento.                                     |
|         | Grupo {remunOutrEmpr} – alterada descrição no registro do evento.                              |
|         | Grupos {infoTrabInterm} – alterada condição.   |
|         | Campo {tpAcConv} – incluído valor [G].   |
|         | Campo {compAcConv} – alterada validação.   |
|         | Campo {dtEfAcConv} – excluída validação.   |
| S-2200  | Grupo {documentos} e subgrupos ({CTPS}, {RIC}, {RG}, {RNE}, {OC} e {CNH}) – alterada condição. |
|         | Grupo {FGTS} – alteradas ocorrência e condição.  |
|         | Grupo {filiacaoSindical} – alterada condição.  |
|         | Campo {indPriEmpr} – alterada validação.   |
|         | Campo {nascimento/codMunic} – alterada validação.  |
|         | Campo {nascimento/uf} – alterada validação.  |
|         | Campo {brasil/tpLograd} – alteradas ocorrência e validação.                                    |
|         | Campo {brasil/cep} – alterada validação.   |
|         | Campo {tpInclContr} – alteradas ocorrência e descrição.  |
|         | Campo {localTrabDom/tpLograd} – alteradas ocorrência e validação.                              |
|         | Campo {localTrabDom/cep} – alterada validação.   |
|         | Campo {alvaraJudicial/nrProcJud} – alterada validação.   |
|         | Campo {tpInscAnt} – alterada validação e incluído valor [6].                                   |
|         | Campo {cnpjEmpregAnt} – alterada validação.  |
| S-2205  | Grupo {documentos} e subgrupos ({CTPS}, {RIC}, {RG}, {RNE}, {OC} e {CNH}) – alterada condição. |
|         | Campo {nascimento/codMunic} – alterada validação.  |
|         | Campo {nascimento/uf} – alterada validação.  |
|         | Campo {brasil/tpLograd} – alteradas ocorrência e validação.                                    |
|         | Campo {brasil/cep} – alterada validação.   |
| S-2206  | Grupo {filiacaoSindical} – alterada condição.  |
|         | Campo {localTrabDom/tpLograd} – alteradas ocorrência e validação.                              |
|         | Campo {localTrabDom/cep} – alterada validação.   |
|         | Campo {alvaraJudicial/nrProcJud} – alterada validação.   |
| S-2230  | Grupo {infoAtestado} – alterada condição.  |
|         | Grupo {emitente} – alterada condição.  |
|         | Campo {codCID} – alterada validação.   |
|         | Campo {qtdDiasAfast} – alteradas ocorrência e descrição.                                       |
|         | Campo {nrProc} – alterada validação.   |
|         | Campo {dtTermAfast} – alterada validação.  |
| S-2299  | Grupo {infoTrabInterm} – alterada condição.  |
|         | Grupo {remunOutrEmpr} – alterada descrição no registro do evento.                              |
|         | Campo {mtvDeslig} – alterada validação.  |
|         | Campo {nrCertObito} – alterada validação.  |
|         | Campo {indCumprParc} – alteradas ocorrência e descrição.                                       |

| LEIAUTE | DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO  |
|---------|---|
| S-2299  | Campo {tpAcConv} – incluído valor [G].  |
|         | Campo {compAcConv} – alterada validação.  |
|         | Campo {dtEfAcConv} – alterada ocorrência.   |
| S-2300  | Grupo {documentos} e subgrupos ({CTPS}, {RIC}, {RG}, {RNE}, {OC} e {CNH}) – alterada condição.  |
|         | Campo {nascimento/codMunic} – alterada validação.   |
|         | Campo {nascimento/uf} – alterada validação.   |
|         | Campo {brasil/tpLograd} – alteradas ocorrência e validação.   |
|         | Campo {brasil/cep} – alterada validação.  |
| S-2399  | Grupo {remunOutrEmpr} – alterada descrição no registro do evento.   |
| S-5001  | Campo {Id} – excluída REGRA_VALIDA_ID_EVENTO.   |
| S-5002  | Campo {Id} – excluída REGRA_VALIDA_ID_EVENTO.   |
| S-5003  | Campo {Id} – excluída REGRA_VALIDA_ID_EVENTO.   |
|         | Campo {dtVenc} – alterada validação da alínea a).   |
|         | Campo {remFGTS} – alterada validação.   |
|         | Campo {remFGTSE} – alterada validação.  |
| S-5011  | Campo {Id} – excluída REGRA_VALIDA_ID_EVENTO.   |
| S-5012  | Campo {Id} – excluída REGRA_VALIDA_ID_EVENTO.   |
| S-5013  | Campo {Id} – excluída REGRA_VALIDA_ID_EVENTO.   |
| TABELAS | Tabela 03 – incluído término de validade das naturezas de rubricas de código [9950, 9951].  |
|         | Tabela 05 – incluído código [6].  |
|         | Tabela 19 – alterada descrição do motivo de desligamento [18] e alterado início de validade do motivo de desligamento de código [34]. |

| LEIAUTE | DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO   |
|---------|--|
| S-1200  | Campo {remunOutrEmpr/codCateg} – alterada ocorrência.                                      |
|         | Campo {remunOutrEmpr/vlrRemunOE} – alteradas ocorrência e validação.                       |
| S-2299  | Campo {mtvDeslig} – alterada validação.  |
|         | Campo {remunOutrEmpr/codCateg} – alterada ocorrência.                                      |
|         | Campo {remunOutrEmpr/vlrRemunOE} – alteradas ocorrência e validação.                       |
| S-2399  | Campo {remunOutrEmpr/codCateg} – alterada ocorrência.                                      |
|         | Campo {remunOutrEmpr/vlrRemunOE} – alteradas ocorrência e validação.                       |
| S-5001  | Campo {Id} – excluída REGRA_VALIDA_ID_EVENTO.  |
|         | Campo {vrCpSeg} – alterada validação.  |
| S-5002  | Campo {Id} – excluída REGRA_VALIDA_ID_EVENTO.  |
| S-5003  | Campo {Id} – excluída REGRA_VALIDA_ID_EVENTO.  |
|         | Campo {remFGTS} – alterada validação.  |
| S-5011  | Campo {Id} – excluída REGRA_VALIDA_ID_EVENTO.  |
| S-5012  | Campo {Id} – excluída REGRA_VALIDA_ID_EVENTO.  |
| S-5013  | Campo {Id} – excluída REGRA_VALIDA_ID_EVENTO.  |
| TABELAS | Tabela 03 – alterado término de validade das naturezas de rubricas de código [9950, 9951]. |
|         | Tabela 19 – alterada descrição do motivo de desligamento [18].                             |

As empresas podem encontrar o conteúdo da Nota, bem como os esquemas XSD e as alterações do leiaute da versão 2.5 acessando a área de Documentação Técnica.

Fonte: PORTAL CONTÁBEIS

**[CAGED - Como declarar a CTPS Digital](#)**

Com intuito de unificar os procedimentos para informação da CTPS Digital, orientamos os empregadores a preencher os campos no CAGED, conforme a seguir:

**NÚMERO DA CARTEIRA DE TRABALHO**, numérico, até 8 posições. Informar os 7 (sete) primeiros dígitos do CPF do trabalhador.

**SÉRIE DA CARTEIRA DE TRABALHO**, alfanumérico, até 4 posições. Informar os 4 (quatro) últimos dígitos do CPF do trabalhador

**UF DA CARTEIRA DE TRABALHO**, alfanumérico, 2 posições. Informar a Unidade de Federação do trabalhador ou da empresa.

Para os trabalhadores que possuem a CTPS física, os campos deverão ser preenchidos normalmente.

OBS: Os empregadores que declararam da forma anterior indicada (com 8 posições o número da CTPS e 3 posições a série da CTPS) não sofrerão nenhum prejuízo.

Brasília, 04 de outubro de 2019.

Fonte: *Ministério da Economia*

### **SEFIP e GRRF - Como declarar a CTPS Digital no Conectividade**

A Caixa Econômica Federal divulgou orientações aos empregadores para a declaração dos dados do trabalhador após o início da utilização da CTPS Digital, conforme abaixo.

Considerando que desde o dia 24/09/2019, para os novos trabalhadores, são geradas somente as CTPS DIGITAIS, cuja numeração corresponde ao CPF do trabalhador, a CAIXA orienta que:

- nos serviços do FGTS e no Cadastro NIS no Conectividade Social: para preenchimento dos campos Número e Série da CTPS, seja utilizado o número do CPF. Para o campo NÚMERO DA CARTEIRA utilizar os primeiros 7 dígitos do CPF e para o campo SÉRIE, os 4 dígitos restantes.

- no SEFIP e GRRF, para preenchimento dos campos Número e Série da CTPS, seja utilizado o número do CPF. Para o campo NÚMERO DA CARTEIRA utilizar os primeiros 7 dígitos do CPF e para o campo SÉRIE, os 4 dígitos restantes.

Sempre que houver necessidade de preenchimento de UF de emissão da CTPS, informar a Unidade da Federação do trabalhador ou da empresa.

Para o campo DATA DE EMISSÃO DA CTPS, utilizar a data do dia de atendimento.

Para os trabalhadores que possuem a CTPS física, os campos acima indicados são preenchidos normalmente com os dados da Carteira física do trabalhador.

Fonte: *CAIXA*

### **Receita reconhece que documento digital equivale ao físico para fins do CTN**

A Receita Federal, através do **Ato Declaratório Interpretativo 4/2019**, publicado no DOU de 11/10, dispõe que, em face da norma de conservação de documentos prevista no Código Tributário Nacional (CTN), o documento digital e sua reprodução terão o mesmo valor probatório do documento original para fins de prova perante a autoridade administrativa em procedimentos de fiscalização.

Desta forma, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação é sujeita a legislação específica, os documentos originais poderão ser destruídos depois de

digitalizados. Os documentos armazenados em meio eletrônico, óptico ou equivalente somente poderão ser eliminados depois de transcorrido o prazo de prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que eles se referem.

O **ADI 4** adéqua a disposição do parágrafo único do artigo 195 do CTN, quanto a manutenção de livros e documentos de escrituração até a prescrição dos créditos tributários, à recente alteração promovida pela **Lei da Liberdade Econômica** na legislação sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos (**Lei 12.682/2012**).

### **Cadastro unificado facilitará acesso dos cidadãos a serviços federais**

Publicado no dia 10/10 no Diário Oficial da União, o **Decreto 10.646/2019 cria o Cadastro Base do Cidadão (CBC)**, com níveis de compartilhamento de dados entre os órgãos.

Segundo o Ministério da Economia, o novo cadastro evita o deslocamento dos cidadãos em diversos órgãos públicos para juntar documentos, como certidões, comprovantes de situação fiscal e outros registros. Outros benefícios apontados pela pasta são a redução da perda de tempo, de impressão de papel e de uso de recursos humanos do governo federal.

A primeira versão do **CBC** será formulada com os dados já disponíveis no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**), como o número do CPF, nome completo, nome social, data de nascimento, sexo, filiação, nacionalidade, naturalidade, além de outros atributos biográficos e cadastrais. Gradualmente, dados específicos de outros órgãos públicos serão acrescentados.

#### **Compartilhamento**

Protegidos pelo sigilo constitucional, os dados fiscais ficarão fora do cadastro, gerenciados apenas pela Receita Federal. Para garantir a segurança dos dados e mediar eventuais conflitos, o decreto também criou o Comitê Central de Governança de Dados, com representantes de diversas áreas do governo.

De acordo com o Ministério da Economia, o decreto tornou mais claras as regras para a troca de informações entre os diversos órgãos federais. O intercâmbio de informações entre os órgãos deve estar alinhado à Lei de Acesso à Informação e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Os órgãos federais terão 90 dias para classificarem os dados em restrito ou específico. Dados amplos não precisam ser categorizados. A classificação precisa obedecer a níveis compatíveis com a sensibilidade da informação.

Além de facilitar o acesso aos serviços públicos, o cadastro unificado, segundo o Ministério da Economia, ajudará a subsidiar e monitorar políticas públicas, possibilitando a análise de condições para acesso a benefícios sociais e fiscais e sua respectiva manutenção. A nova ferramenta também melhorará a qualidade dos dados sob gestão do governo, aumentando a eficiência das operações internas dos órgãos federal.

Fonte: *Agência Brasil*

### **GOVERNO VAI BAIXAR MP PARA EXTINGUIR MULTA ADICIONAL DE 10% DO FGTS**

O governo federal vai enviar ao Congresso nas próximas semanas uma Medida Provisória que prevê o fim da multa adicional de 10% do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) nas demissões sem justa causa. Já a multa de 40%, devida

aos trabalhadores nas demissões sem justa causa continuarão a serem pagas normalmente pelos empregadores.

**A multa adicional de 10% nas demissões sem justa causa foi criada em 2001 para compensar as perdas históricas causadas pelos planos Verão e Collor.**

Ao extinguir a multa adicional, o governo ajudará a reduzir os encargos trabalhistas e, ao mesmo tempo, a recompor o orçamento de 2020 – que poderá contar com mais espaço para gastos. Isso porque o governo arrecada os recursos e os repassa ao FGTS. Ao fazer esse pagamento, os valores contribuem para elevar o teto de gastos.

Em 2013, a então presidente Dilma Rousseff vetou – e o Congresso manteve o veto em proposta que acabava com a multa de 10%

Fonte: Fenacon

### **Ministério da Economia cria Grupo de Trabalho– GT para o aperfeiçoamento do Sistema Tributário**

A novidade veio com a publicação da **Portaria nº 548/2019**(DOU de 10/10) e disporá do prazo de sessenta dias, prorrogável por igual período, contado da data de publicação desta Portaria, para apresentar o relatório final.

#### **Competência do GT**

Compete ao **GT** elaborar as minutas dos textos legais, exposições de motivos e pareceres de mérito necessários à implementação do aperfeiçoamento do sistema tributário brasileiro.

#### **Composição do GT**

O GT será composto pelos seguintes membros:

I – Ministro de Estado da Economia, que o presidirá;

II – Procurador-Geral da Fazenda Nacional;

III – Secretário Especial da Receita Federal do Brasil;

IV – Secretário Especial de Fazenda;

V – Secretário Especial de Previdência e Trabalho;

VI – Secretário de Política Econômica; e

VII – um Assessor Especial do Ministro, a ser designado na primeira reunião.

Cabe ao presidente do GT designar o Secretário-Executivo do *GT* dentre os membros do grupo.

Cada membro do **GT** terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos. Os membros suplentes do **GT** serão indicados pelos respectivos membros permanentes e designados pelo Secretário-Executivo do **GT**.

De acordo com a Portaria, o presidente do **GT** poderá solicitar a participação de especialistas e, representantes de outros órgãos e entidades, inclusive da sociedade civil, para assessoramento técnico aos trabalhos.

O Gabinete do Ministro da Economia prestará o apoio administrativo necessário aos trabalhos do **GT**.

#### **Reuniões do GT**

O **GT** se reunirá em caráter ordinário mensalmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu Presidente. As reuniões serão, preferencialmente, presenciais e ocorrerão no Distrito Federal.

O quórum de reunião do **GT** é a totalidade de seus membros e a deliberação será de maioria simples.

A participação no GT será considerada prestação de serviço público relevante, **não remunerada**.

Fonte: PORTAL CONTÁBEIS/SIGA O FISCO